



Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Novo Progresso



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02903001/21

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2021

DATA DE ABERTURA: 14/04/2021.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: ATÉ AS 07h00min. DO DIA 14/04/2021

HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: 10h00min.

LOCAL: Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC

Endereço Eletrônico: <http://bnccompras.com>.

O Município de Novo Progresso/PA, através da Secretaria Municipal de Saúde, por meio de sua Pregoeira, Scheila Luiza Lavall instituída pela Portaria Nº 060/2021, comunica aos interessados que fará realizar licitação do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, sob a modalidade de Pregão, nos termos da Lei Federal Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar Nº 147, de 7 de agosto de 2014, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e atualizações.

JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA MODALIDADE E CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Justifica-se a necessidade de realizar PREGÃO ELETRÔNICO, em face das peculiaridades da contratação, decorrentes da necessidade de serem realizadas gestões imediatas e a oportunidade do contato direto entre administração e fornecedor, trata-se o objeto desta, de bem de uso comum.

1.- OBJETO

1.1.- A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO O **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE NOVO PROGRESSO/PA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS CONSTANTES DO ANEXO I.**

1.2 – Integram o presente edital os seguintes anexos:

- Termo de Referência – Descrição do Objeto (Anexo I);
- Planilha Modelo Proposta (Anexo II);
- Declaração de inexistência de fatos impeditivos; (Anexo III);
- Declaração de que não emprega menor (Anexo IV);
- Declaração de ausência de servidor. (Anexo V);
- Termo de Adesão – BNC (Anexo VI);
- Declaração de cumprimento dos requisitos habilitatórios (Anexo VII);
- Minuta de Ata de Registro de Preços (Anexo VIII).

2. - CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. - Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

2.2. - Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa Nacional de Compras.



Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Novo Progresso



- 2.3. - É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.
- 2.4. - Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.
- 2.5. - O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa Nacional de Compras, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o fechamento do recebimento das propostas.
- 2.6. - O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:
- a) Instrumento particular de mandato outorgando à corretora associada, por meio de seu operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa Nacional de Compras (Anexo VI);
 - b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa Nacional de Compras (Anexo VI);
- 2.7. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante participante do certame, que pagará a Bolsa Nacional de Compras, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao plano definido pela Bolsa Nacional de Compras e contratado pelo licitante, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BNC – Bolsa Nacional de Compras, Anexo VI.
- 2.8. As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem obter os benefícios atribuídos pela Lei Complementar 123/2006, de 15/12/2006, deverão pleitear o mesmo de acordo com os ditames daquele diploma legal.
- 2.9. Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação, as empresas estrangeiras que não funcionem no país e aqueles que tenham sido declarados inidôneos ou que estejam cumprindo suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração, conforme inciso III do art. 87 da Lei 8.666/93.
- 2.10. Também não será permitida a participação de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 2.11. A participação no presente certame implica no reconhecimento quanto a inexistência de qualquer fato impeditivo para participar em licitações, bem como celebrar contratos com a administração pública.**
- 2.12. - A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.
- 2.13. - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;
- 2.14. - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.



Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Novo Progresso



2.15. - Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

2.16. - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.17. - Não poderão participar desta licitação os interessados:

2.17.1 - Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

2.17.2 - Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.17.3 - Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.17.4 - Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

2.17.5 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

2.18. - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Pinhais/PR (41) 3557-2301, **WhatsApp (41) 99136-7677**, ou através da Bolsa Nacional de Compras ou pelo e-mail contato@bnc.org.br.

3. - CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS

3.1. - As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 2.6 "a", com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa Nacional de Compras, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar demais atos e operações no site: <http://bnccompras.com>.

3.2. - A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BNC – Bolsa Nacional de Compras, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.3. - O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

3.4. - A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BNC - Bolsa Nacional de Compras.

3.5. - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BNC – Bolsa Nacional de Compras a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.6. - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4. - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.



Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Novo Progresso



- 4.2.** - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 4.3.** - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 4.4.** - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 4.5.** - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 4.6.** - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 4.7.** - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5. - PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1 - Valor unitário

5.1.2 - Marca;

5.1.3 - Fabricante;

5.2. - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.3. - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

5.4. - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (**sessenta**) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.6. - O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema BNC, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.

5.7. - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.7.1 - O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.



Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Novo Progresso



6. - ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. - A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.2.1. - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2. - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. - A classificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5.1. - O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **centavo real**.

6.9. - O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante poderá variar conforme o pregão e objeto licitado, quando o pregoeiro definir uma margem de lance para esse item.

6.10. - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.11. - A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12. - Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. - *Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação,*



Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Novo Progresso



possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.14. - Poderá a pregoeira, auxiliada pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

6.15. - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16. - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17. - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18. - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19. - O Critério de julgamento adotado será o **menor preço**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

6.20. - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.21. - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.22. - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta, ou melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.23. - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.24. - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.25. - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.26. - Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

6.27. - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.28. - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

a) no país;



Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Novo Progresso



- b) por empresas brasileiras;
- c) por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

6.29. - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

6.30. - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.30.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.30.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 horas (*duas horas*), envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.31. - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

7.1. - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

7.2. - O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

7.3. - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão n.º 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitário simbólicos, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.4. - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

7.5. - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

7.6. - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas sob pena de não aceitação da proposta.

7.7. - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.7.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência,



Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Novo Progresso



além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.7.2. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da solicitação.

7.8. - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.9. - Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

7.10. - A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.10.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.11. - Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

7.12. - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8. - DA HABILITAÇÃO

8.1. - Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

8.2 DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO

8.2.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Cópia autenticada documentos pessoais de identificação do representante legal (diretor, administrador ou sócios);
- b) Atos constitutivos, Estatuto ou Contrato Social, em vigor, devidamente registrado na forma da lei;
- c) No caso de sociedade por ações e sociedades comerciais, os documentos deverão ser apresentados acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Registro comercial, no caso de empresa individual, perante a Junta Comercial, da sede ou domicílio da Licitante;
- e) No caso de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade



Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Novo Progresso



assim o exigir.

8.2.2 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Declaração impressa em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a administração, conforme modelo sugerido no Anexo III;
- b) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (CF, Art. 7º, inciso XXXIII, c/c a Lei nº 9.854/99), conforme modelo sugerido no Anexo IV;
- c) Declaração de ausência de servidor, conforme modelo sugerido no Anexo V;
- d) Declaração de cumprimento dos requisitos habilitatórios, conforme modelo sugerido no Anexo VII.
- e) Atestado de Capacidade Técnica, emitido por Pessoa Jurídica de direito público ou privado, com assinatura reconhecida em cartório, que comprove de maneira satisfatória ter a licitante aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características com o objeto da presente licitação;

8.2.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante.
- b) Balanço patrimonial do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da Lei que comprove:
 - b.1) Índices Financeiros:

Índice de Liquidez Geral

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,0$$

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

Índice de Endividamento Total

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

$$IET = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}} \leq 1,0$$

Ativo Total

b.2) Os Balanços das Sociedades por Ações deverão ser apresentados com Ata de Aprovação pela Assembleia Geral Ordinária, registrados na Junta Comercial. Os Balanços Patrimoniais deverão estar assinados pelo representante Legal do Licitante e por contabilista habilitado, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, mencionando expressamente o número das páginas do livro Diário em que o balanço se encontra regularmente transcrito.

b.3) Balanço de Abertura, no caso de empresas constituídas há menos de um ano.

b.4) As demonstrações Contábeis citadas anteriormente deverão estar todas as páginas assinadas por contador habilitado, juntamente com a apresentação da Declaração de Habilitação profissional – DHP.

b.5) Na hipótese de alteração do Capital Social após a realização do Balanço Patrimonial, o Licitante deverá apresentar documento de alteração do mesmo, devidamente registrado na Junta Comercial.



Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Novo Progresso



8.2.4 - REGULARIDADE FISCAL E PREVIDENCIÁRIA:

- a) Certificado de Registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), expedido pela Receita Federal;
- b) Certificado de Regularidade de Situação - CRS, relativo ao FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- c) Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e INSS, de acordo com Portaria MF 358 de 05/09/2014;
- d) Certidão Negativa de Débito junto ao Estado;
- e) Certidão Negativa de Débitos do município sede da empresa;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida pela Justiça do Trabalho, conforme Lei 12.440 de 07 de julho de 2011.
- g) Alvará da Vigilância Sanitária e de Funcionamento expedido pelo órgão competente de domicílio da empresa, referente ao corrente ano, ou dentro do prazo de validade.

8.3. - Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.4. - A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.5. - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.6. - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.7. - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9. - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. - A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

9.1.1 - Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

9.1.2 - Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

9.2 - A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.2.1. - Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.



Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Novo Progresso



93. - Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

9.3.1. - Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

94. - A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

95. - A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

96. - As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

10. - DOS RECURSOS

10.1. - Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

10.2. - Havendo quem se manifeste, caberá a Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

10.2.1 - Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

10.2.2 - A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

10.2.3 - Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.3. - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4. - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11. - DAS PENALIDADES

11.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei



Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Novo Progresso



10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais.

11.2. Outras Penalidades: o atraso injustificado na entrega do objeto sujeitará o fornecedor às penalidades previstas no Art. 86 e 87 da Lei 8666/93, que será:

- a) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;
- b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;

12. – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Conforme previsto nos arts. 23 e 24 do Decreto Federal nº 10.024/2019, até **3 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório do pregão.

12.1.1. Os pedidos de esclarecimentos ou de impugnações referentes ao processo licitatório serão enviados somente por meio eletrônico, através do site <http://bnccompras.com>.

12.1.2. Caberá a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contados da data de recebimento da petição, conforme estabelecido nos §§ 1º dos arts. 23 e 24 do Decreto Federal nº 10.024/2019, poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

12.1.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

12.1.4. As impugnações protocoladas intempestivamente serão desconsideradas.

12.2. Conforme previsto no art. 4º, XVIII, da Lei Federal nº 10.520/2002, no art. 44 do Decreto Federal nº 10.024/2019, declarado o vencedor qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, através de formulário próprio do sistema eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, quando lhe será concedido o prazo de **3 (três) dias** para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2.1. As razões e contrarrazões deverão ser encaminhadas somente por meio eletrônico, através do portal <http://bnccompras.com>.

12.2.2. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a proponente pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

12.2.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

12.2.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.2.5. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias.

12.2.6. Decairá do direito de interpor recurso perante a Administração, aquele que aceitando os termos desta licitação sem objeção, venha apontar, de forma extemporânea, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.



Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Novo Progresso



12.2.7. Decididos os recursos, a Pregoeira fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

12.3. Ocorrendo pedido de esclarecimentos, impugnação ou recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei 10.520/2002 e legislação vigente.

12.4. O acompanhamento dos resultados, recursos e atos pertinentes a este edital poderão ser consultados no endereço <http://bnccompras.com>, que será atualizado a cada nova etapa do pregão.

13. - DA DOTAÇÃO

13.1. As despesas decorrentes do objeto deste Pregão correrão à conta da dotação orçamentária do corrente ano.

14. - DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado em conta corrente através de transferência eletrônica, em conta de titularidade da empresa contratada, que, deverá ser informada na proposta de preços a ser apresentada na sessão pública do processo licitatório, ou posteriormente antes da contratação.

14.2. Caso os dados bancários não sejam informados na sessão, junto a proposta, conforme mencionado no edital, **esta ausência não implicará na desclassificação da licitante.**

14.2.1 Caso haja alteração de conta corrente, a contratada deverá informar a contratante a nova conta com antecedência mínima de 15 (quinze) dias antes da emissão da Nota Fiscal para que seja realizado o pagamento.

14.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

14.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

15. - LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

15.1 A entrega dos medicamentos deverá ser feito mediante o recebimento da solicitação de fornecimento devidamente assinada pelo responsável, indicando o local da entrega, no prazo de até 5 (cinco) dias.

15.2 As solicitações serão realizadas através de Ordem de Fornecedor, onde constarão a relação dos produtos, quantitativos e identificação da autoridade requisitante.

16. - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. O presente edital e anexos estão disponibilizados no Departamento de Licitações e Contratos, da Prefeitura Municipal de Novo Progresso/PA, e no endereço eletrônico <http://bnccompras.com>.

16.2. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração de proposta e/ou apresentação de documentação relativa ao presente certame.



Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Novo Progresso



16.3. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

16.4. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no Parágrafo 1º, Art. 65, Lei nº 8.666/93 e Parágrafo 2º, Inciso II, Art. 65, Lei nº 9648/98.

16.5. A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

16.6. Transcorrido o prazo recursal e decidido os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da licitação submetido ao Chefe do Poder Executivo para o procedimento de homologação.

16.7. Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica em aceitação plena das condições estipuladas neste Edital, decaindo do direito de impugnar os seus termos o licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o viciem.

16.8. Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas, eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente Pregão, poderão ser solicitadas, por meio do portal <http://bnccompras.com>, ou através do e-mail licitacaonp@outlook.com.

Novo Progresso/PA, 30 de março de 2021.


SCHEILA LUIZA LAVALL
PREGOEIRA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
Prefeitura Municipal de Novo Progresso



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

NÚMERO DO PROCESSO: 13/2021-SRP

1.0. OBJETO.

1.1. Para atender às necessidades do(a) Prefeitura Municipal de Novo Progresso, faz-se necessário o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVO PROGRESSO/PA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE., conforme especificações e quantitativos estabelecidos abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	CITALOPRAM 20MG	1,200.00	COMPRIMIDO	0,300	360,00
00002	CLOMIPRAMINA 75MG	950.00	COMPRIMIDO	2,020	1.919,00
00003	CLORPROMAZINA 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5ML	1,000.00	AMPOLA	2,630	2.630,00
00004	IMIPRAMINA 25MG	950.00	COMPRIMIDO	0,600	570,00
00005	LORAZEPAM 2MG	1,000.00	COMPRIMIDO	0,490	490,00
00006	OXCARBAZEPINA 6% SOLUÇÃO ORAL	500.00	FRASCO	48,000	24.000,00
00007	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA, DOSAGEM 100MG	1,200.00	COMPRIMIDO	0,380	456,00
00008	PAROXETINA CLORIDRATO 20MG	1,500.00	COMPRIMIDO	0,810	1.215,00
00009	RISPERIDONA 3MG	1,500.00	COMPRIMIDO	1,300	1.950,00
00010	SIBUTRAMINA 15MG	100.00	COMPRIMIDO	1,630	163,00
00011	CETOCONAZOL 200MG/G CREME	1,500.00	BISNAGA	4,380	6.570,00
00012	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO 500MG	1,500.00	COMPRIMIDO	0,500	750,00
00013	CLARITROMICINA 50MG/ML SUSPENSÃO ORAL	300.00	FRASCO	41,000	12.300,00
00014	LOSARTANA POTÁSSICA 100MG	1,000.00	COMPRIMIDO	0,930	930,00
00015	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG	1,000.00	COMPRIMIDO	0,200	200,00
00016	MEBENDAZOL 20MG/ML SOLUÇÃO ORAL	150.00	FRASCO	3,410	511,50



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
Prefeitura Municipal de Novo Progresso



00017	ACEBROFILINA 50 MG		
	Acebrofilina Ad. 50mg/5ml Xpe. fr. 120 ml		
	800.00 FRASCO	4,600	3.680,00
00018	ACETATO DE SÓDIO 2MEQ/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL		
	800.00 AMPOLA	15,660	12.528,00
00019	ACETAZOLAMIDA 250MG		
	1,000.00 COMPRIMIDO	0,400	400,00
00020	ACETILCISTEINA 20MG/ML		
	FRASCO COM 100ML		
	250.00 FRASCO	17,400	4.350,00
00021	ÁCIDO ASCÓRBICO INJETÁVEL, DOSAGEM 100MG/ML		
	1,000.00 AMPOLA	0,840	840,00
00022	ÁCIDO SALICILICO 5% POMADA		
	100.00 TUBO	14,800	1.480,00
00023	ÁCIDO TRANEXÂMICO 250MG		
	950.00 COMPRIMIDO	4,110	3.904,50
00024	ÁCIDO TRANEXÂMICO 250MG/ML		
	800.00 AMPOLA	4,280	3.424,00
00025	AMBROXOL, CONCENTRAÇÃO 6MG/ML, XAROPE ADULTO		
	950.00 FRASCO	3,670	3.486,50
00026	AMBROXOL, CONCENTRAÇÃO 3MG/ML, XAROPE INFANTIL		
	1,000.00 FRASCO	3,380	3.380,00
00027	AMICACINA SULFATO, DOSAGEM 125MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL		
	500.00 AMPOLA	2,300	1.150,00
00028	AMINOFILINA 100MG		
	1,100.00 COMPRIMIDO	0,070	77,00
00029	AMINOFILINA 200MG		
	1,200.00 COMPRIMIDO	0,090	108,00
00030	AMINOFILINA 24MG/ML INJETÁVEL		
	1,500.00 AMPOLA	1,810	2.715,00
00031	AMPICILINA 250MG/ML SUSPENSÃO ORAL		
	950.00 FRASCO	5,700	5.415,00
00032	AMPICILINA INJETÁVEL 500MG		
	1,500.00 AMPOLA	5,850	8.775,00
00033	AMPICILINA INJETÁVEL 1000MG		
	950.00 AMPOLA	6,420	6.099,00
00034	AMPICILINA SÓDICA 500MG		
	950.00 COMPRIMIDO	0,760	722,00
00035	AMPICILINA 50MG/ML SUSPENSÃO ORAL		
	950.00 FRASCO	5,850	5.557,50
00036	ANLODIPINO BESILATO 5MG +LOSARTANA POTÁSSICA 100MG		
	900.00 COMPRIMIDO	1,510	1.359,00
00037	ATENOLOL 25MG		
	950.00 COMPRIMIDO	0,270	256,50
00038	ATROPINA SULFATO 0,25MG/ML INJETÁVEL		
	900.00 AMPOLA	1,290	1.161,00
00039	BETAMETASONA ACETATO + BETAMETASONA FOSFATO DISSÓDICO 3MG/ML + 3M		
	G/ML INJETÁVEL		
	1,000.00 AMPOLA	8,930	8.930,00
00040	BICARBONATO DE SÓDIO 1MEQ/ML 8,4% SOLUÇÃO INJETÁVEL		
	1,000.00 AMPOLA	1,740	1.740,00
00041	BRINZOLAMIDA 1% + TIMOLOL MALEATO 0,5% COLÍRIO		
	50.00 FRASCO	61,470	3.073,50
00042	BUDESONIDA 32MCG AEROSOL NASAL		
	100.00 FRASCO	9,300	930,00
00043	BUDESONIDA 32MCG/DOSE		
	50.00 FRASCO	13,610	680,50



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
Prefeitura Municipal de Novo Progresso



00044	BUDESONIDA 50MCG/DOSE 50.00 FRASCO	13,990	699,50
00045	BUDESONIDA 64MCG AEROSOL NASAL 50.00 FRASCO	17,630	881,50
00046	BUPIVACAÍNA 0,5% SOLUÇÃO INJETÁVEL 1,000.00 AMPOLA	3,810	3.810,00
00047	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, APRESENTAÇÃO ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓ DICA 4MG+500MG/ML, INDICAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL 1,500.00 AMPOLA	3,910	5.865,00
00048	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG + PARACETAMOL 500MG 8,000.00 COMPRIMIDO	0,690	5.520,00
00049	CARBOCISTEÍNA 250MG/ML XAROPE ADULTO. FRASCO COM 100ML 150.00 FRASCO	7,900	1.185,00
00050	CARBOCISTEÍNA 100MG/ML XAROPE PEDIÁTRICO. FRASCO COM 100ML 150.00 FRASCO	4,380	657,00
00051	CEFTRIAXONA 1G SOLUÇÃO INJETÁVEL 950.00 AMPOLA	19,510	18.534,50
00052	CETOCONAZOL 2% SHAMPOO 80.00 FRASCO	4,950	396,00
00053	CETOCONAZOL 200MG 200.00 COMPRIMIDO	0,310	62,00
00054	CETOPROFENO 100MG COMPRIMIDO REVESTIDO 1,000.00 COMPRIMIDO	1,360	1.360,00
00055	CETOPROFENO 50MG COMPRIMIDO REVESTIDO 2,000.00 COMPRIMIDO	0,370	740,00
00056	CILOSTAZOL 100MG 500.00 COMPRIMIDO	6,660	3.330,00
00057	CILOSTAZOL 50MG 500.00 COMPRIMIDO	2,490	1.245,00
00058	CIMETIDINA 200MG 1,000.00 COMPRIMIDO	0,160	160,00
00059	CINAZIRINA 75MG 350.00 COMPRIMIDO	5,550	1.942,50
00060	CIPROFLOXACINO 2MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 950.00 AMPOLA	30,630	29.098,50
00061	CIPROFLOXACINO 250MG 900.00 COMPRIMIDO	0,460	414,00
00062	CLINDAMICINA FOSFATO 600MG/4ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 950.00 AMPOLA	6,550	6.222,50
00063	CLORETO DE POTÁSSIO 10% FLACONETE 900.00 UNIDADE	0,410	369,00
00064	COMPLEXO B INJETÁVEL 900.00 AMPOLA	1,840	1.656,00
00065	DAPAGLIFOZINA 10MG COMPRIMIDO REVESTIDO 800.00 COMPRIMIDO	3,250	2.600,00
00066	DEXAMETASONA + TIAMINA + PIRIDOXINA CIANOCOBALAMINA 4+100+100+500 0MCG SOLUÇÃO INJETÁVEL		



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
Prefeitura Municipal de Novo Progresso



	800.00	AMPOLA	3,300	2.640,00
00067	DEXAMETASONA 4MG			
	4,000.00	COMPRIMIDO	0,780	3.120,00
00068	DEXAMETASONA 0,005% COLIRIO			
	250.00	FRASCO	1,300	325,00
00069	DEXAMETASONA 4MG/ML INJETAVEL			
	SOLUÇÃO INJETÁVEL			
	4,000.00	AMPOLA	2,230	8.920,00
00070	DEXAMETASONA+TIAMINA+PIRODOXINA+CIANOCOBAMINA			
	300.00	COMPRIMIDO	8,200	2.460,00
00071	DICLOFENACO SODICO 25MG/ML			
	SOLUÇÃO INJETÁVEL			
	5,000.00	AMPOLA	0,800	4.000,00
00072	DIGOXINA 0,05MG/ML ELIXIR			
	SOLUÇÃO ORAL			
	150.00	FRASCO	9,280	1.392,00
00073	DIMENIDRATO 100MG			
	1,000.00	COMPRIMIDO	4,460	4.460,00
00074	DIPIRONA SODICA 500MG + ADIFENINA CLORIDRATO 10MG + PROMETAZINA 5			
	MG			
	900.00	COMPRIMIDO	0,230	207,00
00075	DIPROPIONATO BETAMETASONA + FOSFATO BETAMETASONA 5MG/ML + 2MG/ML			
	INJETÁVEL			
	SUSPENSÃO INJETÁVEL			
	1,000.00	AMPOLA	5,130	5.130,00
00076	DOBUTAMINA CLORIDRATO 12,5MG/ML			
	SOLUÇÃO INJETÁVEL			
	1,200.00	AMPOLA	6,210	7.452,00
00077	DOMPERIDONA 10MG			
	900.00	COMPRIMIDO	0,380	342,00
00078	DOPAMINA CLORIDRATO 5MG/ML			
	SOLUÇÃO INJETÁVEL			
	900.00	AMPOLA	3,580	3.222,00
00079	EPINEFRINA 1MG/ML			
	SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA COM 1ML			
	950.00	AMPOLA	3,220	3.059,00
00080	ERGOMETRINA MALEATO 0,2MG/ML			
	SOLUÇÃO INJETÁVEL			
	800.00	AMPOLA	2,880	2.304,00
00081	ERITROMICINA 500MG			
	900.00	COMPRIMIDO	1,510	1.359,00
00082	ERITROMICINA 50MG/ML			
	SUSPENSÃO ORAL			
	750.00	FRASCO	7,850	5.887,50
00083	ERITROMICINA ESTOLATO 25MG/ML			
	SUSPENSÃO ORAL			
	500.00	FRASCO	6,600	3.300,00
00084	HIDRALAZINA CLORIDRATO 20MG/ML			
	SOLUÇÃO INJETÁVEL			
	900.00	AMPOLA	4,740	4.266,00
00085	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG + LOSARTANA 100MG			
	900.00	COMPRIMIDO	0,030	27,00
00086	HIDROCORTISONA + SULFATO DE NEOMICINA + SULFATO DE POLIMIXINA B			
	SUSPENSÃO OTOLÓGICA COM 10ML			
	950.00	FRASCO	13,580	12.901,00
00087	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 300MG			
	1,000.00	COMPRIMIDO	0,860	860,00



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
Prefeitura Municipal de Novo Progresso



00088	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO E MAGNÉSIO 35,6MG + 37MG SUSPENSÃO ORAL		
	950.00 FRASCO	8,320	7.904,00
00089	IODETO DE POTÁSSIO FRASCO COM 100ML		
	4,000.00 FRASCO	220,780	883.120,00
00090	IPRATROPIO BROMETO 0,25MG/ML SOLUÇÃO INALANTE		
	950.00 FRASCO	1,930	1.833,50
00091	ISOSSORBIDA 40MG		
	950.00 COMPRIMIDO	0,280	266,00
00092	ISOXSUPRINA CLORIDRATO 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL		
	1,000.00 AMPOLA	15,000	15.000,00
00093	LEITE EM PÓ FORMULA INFANTIL 0 A 6 MESES COMPATÍVEL COM NAN LATA CONTENDO 400G		
	300.00 LATA	43,000	12.900,00
00094	LIDOCAÍNA CLORIDRATO 2% SEMVASOCONSTRITOR INJETÁVEL		
	900.00 AMPOLA	1,340	1.206,00
00095	LIDOCAÍNA CLORIDRATO GEL 2%		
	1,100.00 BISNAGA	3,000	3.300,00
00096	ETILEFRINA CLORIDRATO 10MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL		
	900.00 AMPOLA	1,190	1.071,00
00097	FLUCONAZOL 100MG		
	300.00 COMPRIMIDO	3,890	1.167,00
00098	FORMOTEROL 12MCG + BUDESONIDA 200MCG PÓ INALANTE, FRASCO COM 200 DOSES		
	20.00 FRASCO	59,140	1.182,80
00099	GENTAMICINA SULFATO 20MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL		
	1,100.00 AMPOLA	1,030	1.133,00
00100	GENTAMICINA SULFATO 40MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL		
	1,200.00 AMPOLA	1,580	1.896,00
00101	GENTAMICINA SULFATO 5MG/ML COLÍRIO		
	500.00 FRASCO	9,180	4.590,00
00102	GLICOSE SOLUÇÃO INJETÁVEL 50%, 10ML		
	1,500.00 AMPOLA	0,460	690,00
00103	GUACO - MIKANIA GLOMERATA XAROPE		
	100.00 FRASCO	5,800	580,00
00104	HEMITARTARATO DE NOREPINEFRINA 2MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL		
	500.00 AMPOLA	9,780	4.890,00
00105	LOSARTANA 25MG		
	1,000.00 COMPRIMIDO	1,350	1.350,00
00106	MELOXICAM 15MG		
	3,000.00 COMPRIMIDO	0,100	300,00
00107	METILERGOMETRINA 0,2MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, 1ML		
	1,000.00 AMPOLA	2,400	2.400,00
00108	METOCLOPRAMIDA 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL		
	950.00 AMPOLA	1,040	988,00
00109	METOCLOPRAMIDA 4MG/ML SOLUÇÃO ORAL		
	4,000.00 FRASCO	3,350	13.400,00



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
Prefeitura Municipal de Novo Progresso



00110	METRONIDAZOL 400MG 1,300.00 COMPRIMIDO	0,970	1.261,00
00111	METRONIDAZOL 500MG/100ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1,000.00 AMPOLA	12,360	12.360,00
00112	MICONAZOL NITRATO 2% CREME DERMATOLÓGICO 300.00 TUBO	4,850	1.455,00
00113	MICONAZOL NITRATO 2% LOÇÃO 300.00 FRASCO	8,410	2.523,00
00114	MISOPROSTOL 200MCG COMPRIMIDO VAGINAL 20.00 COMPRIMIDO	37,170	743,40
00115	NEOMICINA SULFATO + BACITRACINA 5MG + 250UI/G POMADA COM 15G 500.00 TUBO	8,370	4.185,00
00116	NEOSTIGMINA 0,5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 990.00 AMPOLA	1,530	1.514,70
00117	NIMESULIDA 100MG 1,100.00 COMPRIMIDO	0,060	66,00
00118	NIMESULIDA 50MG/ML GOTAS 1,900.00 FRASCO	1,180	2.242,00
00119	NISTATINA, DOSAGEM 25.000UI/G, APRESENTAÇÃO CREME VAGINAL 800.00 TUBO	4,560	3.648,00
00120	NISTATINA + METRONIDAZOL 100MG/G + 20.000UI/G CREME VAGINAL. TUBO COM 60G 950.00 TUBO	7,530	7.153,50
00121	NOREPINEFRINA 2MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 500.00 AMPOLA	9,780	4.890,00
00122	OMEPRAZOL 40MG 1,000.00 COMPRIMIDO	1,130	1.130,00
00123	ONDANSETRONA CLORIDRATO 2MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1,000.00 AMPOLA	2,150	2.150,00
00124	ONDANSETRONA CLORIDRATO 4MG COMPRIMIDOS DESPERSÍVEIS 950.00 COMPRIMIDO	2,630	2.498,50
00125	OXACILINA SÓDICA 500MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1,500.00 AMPOLA	3,080	4.620,00
00126	OXIBUTININA 5MG 1,500.00 COMPRIMIDO	1,000	1.500,00
00127	PANTOPRAZOL 20MG 800.00 COMPRIMIDO	0,150	120,00
00128	PARACETAMOL 750MG 2,000.00 COMPRIMIDO	0,540	1.080,00
00129	PENTOXIFILINA 400MG 900.00 COMPRIMIDO	0,550	495,00
00130	PERMANGANATO DE POTÁSSIO 100MG 1,000.00 COMPRIMIDO	0,220	220,00
00131	PERÓXIDO DE BENZOÍLA 5% GEL 500.00 TUBO	36,440	18.220,00
00132	POLIVITAMINICO E POLIMINERAIS COMP. 1,200.00 COMPRIMIDO	3,400	4.080,00
00133	POLIVITAMINICO E POLIMINERAIS SOLUÇÃO 500.00 FRASCO	0,060	30,00
00134	PROMETAZINA 25MG/ML		



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
Prefeitura Municipal de Novo Progresso



	SOLUÇÃO INJETÁVEL		
	1,300.00 AMPOLA	2,020	2.626,00
00135	RANITIDINA CLORIDRATO 15MG/ML		
	XAROPE		
	200.00 FRASCO	7,030	1.406,00
00136	RANITIDINA CLORIDRATO 150MG		
	100.00 COMPRIMIDO	1,160	116,00
00137	RIFAMPICINA 300MG		
	600.00 COMPRIMIDO	2,350	1.410,00
00138	RIFAMPICINA 100MG/5ML SUSPENSÃO ORAL		
	100.00 FRASCO	0,550	55,00
00139	ROPIVACAÍNA CLORIDRATO 2MG/ML		
	FRASCO COM 20ML		
	950.00 FRASCO	36,120	34.314,00
00140	ROSUSVASTATINA 10MG		
	1,150.00 COMPRIMIDO	1,040	1.196,00
00141	SACARATO DE HIDRÓXIDO FÉRRICO 100MG/5ML		
	SOLUÇÃO INJETÁVEL		
	1,100.00 AMPOLA	11,020	12.122,00
00142	SALBUTAMOL 4MG/10ML		
	FRASCO COM 120ML		
	500.00 FRASCO	6,920	3.460,00
00143	SECNIDAZOL 1G		
	950.00 COMPRIMIDO	0,850	807,50
00144	SILIMARINA 70MG		
	900.00 COMPRIMIDO	1,800	1.620,00
00145	SIMETICONA 40MG		
	1,200.00 COMPRIMIDO	0,270	324,00
00146	SIMETICONA 75MG/ML		
	SOLUÇÃO ORAL		
	1,000.00 FRASCO	4,010	4.010,00
00147	SITAGLIPTINA 50MG + METFORMINA 850MG		
	500.00 COMPRIMIDO	3,600	1.800,00
00148	SULFADIAZINA DE PRATA 1%, CREME COM 400G		
	100.00 POTE	8,900	890,00
00149	SULFAMETAXAZOL + TRIMETROPRINA 80MG + 16MG SOLUÇÃO INJETÁVEL		
	500.00 AMPOLA	8,040	4.020,00
00150	SULFATO DE MAGNÉSIO 10%		
	SOLUÇÃO INJETÁVEL		
	950.00 AMPOLA	0,960	912,00
00151	SULFATO DE ZINCO 4MG/ML XAROPE		
	300.00 FRASCO	19,580	5.874,00
00152	SULFATO FERROSO 5MG/ML		
	XAROPE		
	150.00 FRASCO	1,750	262,50
00153	TARTARATO DE BRIMONIDINA 0,2%+MALEATO DE TIMOLOL 0,5%		
	20.00 FRASCO	27,500	550,00
00154	TENOXICAM 20MG/2ML		
	SOLUÇÃO INJETÁVEL		
	1,200.00 AMPOLA	15,000	18.000,00
00155	TETRACICLINA CLORIDRATO 500MG		
	950.00 COMPRIMIDO	0,810	769,50
00156	TIABENDAZOL 50MG/ML		
	SOLUÇÃO ORAL		
	150.00 FRASCO	32,000	4.800,00
00157	TIZANIDINA CLORIDRATO 2MG		
	900.00 COMPRIMIDO	0,900	810,00



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
Prefeitura Municipal de Novo Progresso



00158	TRAVAPROSTA 0,004% SOLUÇÃO OFTÁLMICA		
	20.00 FRASCO	65,000	1.300,00
00159	TRAVAPROSTA 0,004% + TIMOLOL MALEATO 0,5% COLÍRIO		
	10.00 FRASCO	65,000	650,00
00160	VALSARTANA + ANLODIPINO 160MG + 5MG		
	400.00 COMPRIMIDO	2,450	980,00
00161	VALSARTANA+HIDROCLOROTIAZIDA 160+25MG		
	500.00 COMPRIMIDO	0,220	110,00
00162	VANCOMICINA 500MG/10ML SOLUÇÃO INJETÁVEL		
	1,500.00 AMPOLA	19,000	28.500,00
00163	ROSUVASTATINA 10MG		
	2,000.00 COMPRIMIDO	1,520	3.040,00
00164	TERBUTALINA SULFATO 0,5MG/2ML SOLUÇÃO INJETÁVEL		
	1,000.00 AMPOLA	1,440	1.440,00
00165	Alcachofra (CYNARA SCOLYMUS) CAPSULA		
	1,000.00 CÁPSULA	0,530	530,00
00166	ALOPURINOL 300 MG		
	1,000.00 COMPRIMIDO	0,420	420,00
00167	AMIODARONA CLORIDRATO 50 MG/ ML SOUCAO INJETAVEL		
	2,000.00 AMPOLA	2,940	5.880,00
00168	AMIODARONA CLORIDRATO 50 MG/ ML C/ 3 ML INJETAVEL		
	950.00 AMPOLA	4,180	3.971,00
00169	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO SUSP ORAL 50 MG+12,5MG/ML		
	1,000.00 FRASCO	27,220	27.220,00
00170	AROEIRA (SCHINUS TEREBENTHIFOLIUS) GEL		
	250.00 TUBO	184,340	46.085,00
00171	AROEIRA (SCHINUS TEREBENTHIFOLIUS) OVULO		
	200.00 UNIDADE	151,000	30.200,00
00172	BABOSA (ALOE EVRA (L.) BURM.F.) CREME		
	1,200.00 UNIDADE	23,250	27.900,00
00173	BAMIFILINA CLORIDRATO 600 MG		
	6,000.00 COMPRIMIDO	2,000	12.000,00
00174	BECLOMETASONA DIPROPIONATO 400 MCG/DOSE PÓ OU CAPSULA INALANTE		
	50.00 UNIDADE	4,980	249,00
00175	BENZILPENICILINA POTASSICA 5.000.000 UI		
	1,500.00 AMPOLA	9,820	14.730,00
00176	BENZOATO DE BENZILA EMULSAO 60 MG/ML		
	1,200.00 FRASCO	11,470	13.764,00
00177	BICARBONATO DE SODIO 1 MEQ/ML 8,4% SOLUCAO INJETAVEL		
	1,000.00 AMPOLA	1,740	1.740,00
00178	BICARBONATO DE SODIO 10%		
	950.00 AMPOLA	3,000	2.850,00
00179	BROMETO DE IPRATROPIO 0,25 MG/ML SOLUCAO INALANTE 20ML		
	100.00 FRASCO	1,930	193,00
00180	BRONFENIRAMINA MALEATO 2 MG/5 ML SOLUCAO ORAL		
	800.00 FRASCO	9,220	7.376,00
00181	BUDESONIDA 64 MCG/DOSE		
	100.00 FRASCO	19,900	1.990,00
00182	CABERGOLINA 0,5 MG		
	900.00 COMPRIMIDO	18,280	16.452,00
00183	CALCIO+ASSOCIAÇÕES		
	900.00 COMPRIMIDO	15,000	13.500,00
00184	CARBONATO DE CALCIO+COLICALCIFEROL 500 MG+200 UI		
	1,000.00 COMPRIMIDO	0,050	50,00



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
Prefeitura Municipal de Novo Progresso



00185	CARBONATO DE CALCIO 1250 MG		
	800.00 COMPRIMIDO	0,240	192,00
00186	CARVAO VEGETAL ATIVADO PÓ PARA USO ORAL		
	3,000.00 UNIDADE	7,880	23.640,00
00187	CARVEDILOL 25 MG		
	1,000.00 COMPRIMIDO	1,010	1.010,00
00188	CASCARA-SAGRADA (THAMNUS PURSHIANA)		
	850.00 CÁPSULA	0,860	731,00
00189	CEFACLOL MONOIDRATO 250 MG SUSPENSAO ORAL		
	100.00 FRASCO	65,810	6.581,00
00190	CEFACLOL MONOIDRATO 375 MG SUSPENSAO ORAL		
	100.00 FRASCO	31,140	3.114,00
00191	CEFOTAXIMA SODICA 500 MG PÓ P/ SOLUCAO INJETAVEL		
	700.00 AMPOLA	13,320	9.324,00
00192	CEFTRIAXONA 250 MG PÓ P/ SOLUCAO INJETAVEL		
	1,000.00 AMPOLA	20,710	20.710,00
00193	CETOPROFENO 200 MG		
	900.00 COMPRIMIDO	0,550	495,00
00194	CICLESONIDA SPRAY NASAL FRASCO		
	50.00 FRASCO	86,700	4.335,00
00195	CIMETIDINA CLORIDRATO 150 MG/ML INJETAVEL		
	1,000.00 AMPOLA	3,450	3.450,00
00196	CITRATO DE POTÁSSIO 10 MEQ		
	1,100.00 CÁPSULA	0,800	880,00
00197	CLINDAMICINA CLORIDRATO 150 MG		
	900.00 CÁPSULA	8,800	7.920,00
00198	CLONIDINA CLORIDRATO 0,200 MG		
	800.00 COMPRIMIDO	10,000	8.000,00
00199	CLORAFENICOL 250 MG		
	1,200.00 COMPRIMIDO	28,910	34.692,00
00200	CLORANFENICOL 1G INJETAVEL		
	10,000.00 AMPOLA	5,230	52.300,00
00201	CLORANFENICOL PALMITATO 54,4 MG/ML XAROPE		
	500.00 FRASCO	8,990	4.495,00
00202	CLORETO DE SODIO 20% SOL INTRAVENOSA		
	1,000.00 AMPOLA	0,500	500,00
00203	COLCHAO HOSIPITAL		
	100.00 UNIDADE	203,920	20.392,00
00204	COLINA+BETAINA +METIONINA CLORIDRATO (FLACONETE)		
	980.00 UNIDADE	4,360	4.272,80
00205	DESLANOSIDEO 0,2 MG/ML INJETAVEL		
	5,000.00 AMPOLA	1,420	7.100,00
00206	DICLOFENACO POTASSIO RESINAO 15 MG/ML SUSP. ORAL 10 ML		
	900.00 FRASCO	1,100	990,00
00207	DICLOFENACO SODICO 75 MG/ML INJETAVEL		
	900.00 AMPOLA	1,780	1.602,00
00208	DORZOLAMIDA +TIMOLOL 20 MG+5 MG/ML COLIRIO 10 ML		
	500.00 FRASCO	10,500	5.250,00
00209	DUTASTERIDA 0,5 MG		
	900.00 COMPRIMIDO	3,890	3.501,00
00210	ESPINHEIRA-SANTA (MAYTENUS OFFICINALIS MABB.) CAPSULA		
	900.00 CÁPSULA	0,510	459,00
00211	ESTRADIOL GEL 80 GRAMAS C/ REGUA DOSADORA		
	100.00 FRASCO	19,100	1.910,00
00212	FENAZOPIRIDINA CLORIDRATO 200 MG		
	1,000.00 COMPRIMIDO	0,940	940,00
00213	FITOMENADIONA VITAMINA K1 SOLUCAO INJETAVEL 10 MG/ML AMPOLA C/1ML		



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
Prefeitura Municipal de Novo Progresso



	1,500.00	AMPOLA	3,910	5.865,00
00214	FLUCONAZOL 10 MG/ML PÓ P/SUSPENSÃO ORAL			
	150.00	FRASCO	130,000	19.500,00
00215	FLUNARIZINA DICLORIDRATO 10 MG			
	950.00	COMPRIMIDO	0,080	76,00
00216	FLUORURACILA 5% CREME			
	300.00	TUBO	12,990	3.897,00
00217	FLUTICASONA PROPIONATO 250 MCG + LECITINA 2,5 MCG + TRICLOFLUOROM ETANO 23,75 MG+			
	30.00	FRASCO	83,660	2.509,80
00218	FOLINATO DE CÁLCIO (ÁCIDO FOLÍNICO) 15 MG			
	990.00	COMPRIMIDO	2,360	2.336,40
00219	FOSFATO DE SÓDIO MONOBÁSICO ENEMA			
	300.00	UNIDADE	7,000	2.100,00
00220	FUMARATO DE RUPATADINA 10 MG CX C/10CP			
	1,000.00	CAIXA	0,540	540,00
00221	FUROSEMIDA 10MG/2ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL			
	1,000.00	AMPOLA	0,970	970,00
00222	GENTAMICINA SULFATO 5MG/G POMADA OFTÁLMICA			
	980.00	TUBO	10,000	9.800,00
00223	GENTAMICINA SULFATO 80 MG/ML			
	8,000.00	AMPOLA	0,930	7.440,00
00224	SACO COLETOR UNIVERSAL DESCARTÁVEL COM BARBANTE			
	200.00	UNIDADE	10,000	2.000,00
00225	XYLESTESIN GEL COM BICO APLICADOR			
	10.00	UNIDADE	10,300	103,00
00226	GAZE ESTÉRIL			
	100.00	UNIDADE	1,000	100,00
00227	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM P			
	3.00	CAIXA	84,000	252,00
00228	GLICAZIDA 60 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA			
	1,000.00	COMPRIMIDO	2,530	2.530,00
00229	GLICEROL ENEMA 120MG/ML			
	950.00	FRASCO	7,640	7.258,00
00230	GLICEROL SUPOSITÓRIO 72 MG			
	1,000.00	CÁPSULA	18,990	18.990,00
00231	GLICOSE SOLUÇÃO INJETÁVEL 25% 10 ML			
	1,000.00	AMPOLA	0,430	430,00
00232	GLIMEPIRIDA 2MG			
	900.00	COMPRIMIDO	0,070	63,00
00233	GLUCONATO DE CÁLCIO 10% SOLUÇÃO INJETÁVEL 100 MG /ML			
	1,000.00	AMPOLA	1,950	1.950,00
00234	HIDRALAZINA 50 MG			
	1,900.00	UNIDADE	0,360	684,00
00235	HIDRALAZINA CLORIDRATO 20 MG / ML INJETÁVEL			
	1,300.00	AMPOLA	5,300	6.890,00
00236	HIDROCLOROTIAZIDA 12,5 MG			
	1,000.00	COMPRIMIDO	0,030	30,00
00237	HIDROCORTISONA SUCCINATO 100 MG INJETÁVEL			
	950.00	AMPOLA	2,200	2.090,00
00238	HIDROCORTISONA SUCCINATO 500 MG INJETÁVEL			
	900.00	AMPOLA	5,850	5.265,00
00239	HIPROMELOSE 0,3% COLÍRIO			
	100.00	FRASCO	12,370	1.237,00
00240	HIPROMELOSE 0,5% COLÍRIO			
	100.00	FRASCO	20,000	2.000,00
00241	HORTELA (MENTA X PIPERITA L.) CÁPSULA			



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
Prefeitura Municipal de Novo Progresso



	1,500.00	CÁPSULA	45,490	68.235,00
00242	IBUPROFENO 600 MG			
	1,000.00	COMPRIMIDO	0,360	360,00
00243	ISOFLAVONA-DE-SOJA (GLYCINE MAX) CAPSULA			
	1,000.00	CÁPSULA	0,900	900,00
00244	ISOXSUPRINA 10 MG (INIBINA) INJETAVEL			
	1,500.00	AMPOLA	3,910	5.865,00
00245	ISOXSUPRINA 10MG			
	900.00	COMPRIMIDO	3,600	3.240,00
00246	ISOXSUPRINA CLORIDRATO 10 MG			
	2,000.00	COMPRIMIDO	3,910	7.820,00
00247	ITRACONAZOL 10 MG/ML SOLUCAO ORAL			
	800.00	FRASCO	20,000	16.000,00
00248	LACTULOSE 667 MG/ML XAROPE			
	500.00	FRASCO	13,750	6.875,00
00249	LATANOPROSTA 0,005% COLÍRIO			
	15.00	FRASCO	16,120	241,80
00250	LOPERAMIDA 2MG			
	1,000.00	COMPRIMIDO	0,180	180,00
00251	MANITOL A 20%-250 ML			
	1,200.00	AMPOLA	6,000	7.200,00
00252	MEBENDAZOL 100 MG			
	5,000.00	COMPRIMIDO	0,180	900,00
00253	MEMANTINA CLORIDRATO 10 MG			
	900.00	COMPRIMIDO	62,000	55.800,00
00254	MEPERIDINA INJETAVEL 100 MG			
	1,500.00	AMPOLA	3,650	5.475,00
00255	METABISSULFITO DE SODIO 500 MG FRASCO C/20 G			
	30.00	FRASCO	14,600	438,00
00256	METOPROLOL SUCCIANTO 50 MG COMPRIMIDO DE LIBERACAO PROLONGADA			
	800.00	COMPRIMIDO	0,780	624,00
00257	METOPROLOL TARTARATO 100 MG			
	3,000.00	COMPRIMIDO	0,310	930,00
00258	METOPROLOL SUCCINATO 25 MG COMPRIMIDO DE LIBERACAO CONTROLADA			
	950.00	COMPRIMIDO	0,380	361,00
00259	MONTELUCASTE DE SODIO 10 MG COMP.REVESTIDO			
	300.00	COMPRIMIDO	1,360	408,00
00260	NEOCAINA PESADA 0,5% INJETAVEL - BUPIVACAINA CLORIDRATO + GLICOSE			
	5 MG/ML + 80 M			
	1,200.00	AMPOLA	9,090	10.908,00
00261	NEOCAINA PESADA 0,5% S/ VASOCONSTRITOR SOLUCAO INJETAVEL			
	900.00	AMPOLA	9,090	8.181,00
00262	NEOCAINA PESADA 0,5% C/ VASOCONSTRITOR SOLUCAO INJETAVEL			
	900.00	AMPOLA	9,090	8.181,00
00263	NIMODIPINO 30 MG			
	100.00	COMPRIMIDO	1,290	129,00
00264	NITRENDIPINO 10 MG			
	800.00	COMPRIMIDO	0,560	448,00
00265	NITRENDIPINO 20 MG			
	900.00	COMPRIMIDO	0,990	891,00
00266	NITROFURANTOÍNA 100 MG			
	1,000.00	COMPRIMIDO	0,230	230,00
00267	NITROFURANTOÍNA 5 MG/ML SUSPENSÃO ORAL			
	950.00	FRASCO	2,570	2.441,50
00268	NITROFUZAZONA 2MG/G POMADA POTE C/500G			
	500.00	POTE	128,360	64.180,00
00269	OXIBUTININA CLORIDRATO 10 MG			



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
Prefeitura Municipal de Novo Progresso



	1,000.00	COMPRIMIDO	4,280	4.280,00
00270	OXITOCINA 5UI/ML INJETAVEL			
	900.00	AMPOLA	112,270	101.043,00
00271	PANTOPRAZOL SODICO 20 MG			
	1,000.00	COMPRIMIDO	0,220	220,00
00272	PARACETAMOL+CARISOPRODOL+DICLOFENACO DE SODIO+CAFEÍNA			
	800.00	COMPRIMIDO	0,480	384,00
00273	POLIVITAMINICO (COMPLEXO B)			
	2,000.00	COMPRIMIDO	7,410	14.820,00
00274	PERÓXIDO DE BENZOÍLA 2,5% GEL COM 60G			
	500.00	TUBO	5,830	2.915,00
00275	PILOCARPINA CLORIDRATO 20 MG/ML COLÍRIO			
	100.00	FRASCO	15,490	1.549,00
00276	PIMECROLIMO CREME 1% TUBO C/150 G			
	400.00	TUBO	128,500	51.400,00
00277	PIROXICAM 20 MG/ML INJETAVEL			
	500.00	AMPOLA	0,430	215,00
00278	PIOGLITAZONA CLORIDRATO 15 MG			
	2,000.00	COMPRIMIDO	4,000	8.000,00
00279	PIRACETAM 800 MG			
	700.00	COMPRIMIDO	0,960	672,00
00280	PIRIDOSTIGMINA BROMETO 60 MG			
	1,000.00	COMPRIMIDO	0,600	600,00
00281	PRAZIQUANTEL 150 MG			
	800.00	COMPRIMIDO	13,340	10.672,00
00282	PREGABALINA 75 MG			
	1,000.00	CÁPSULA	1,110	1.110,00
00283	PROMETAZINA CLORIDRATO 25 MG			
	900.00	COMPRIMIDO	0,090	81,00
00284	PROPAFENONA CLORIDRATO 300 MG			
	2,000.00	COMPRIMIDO	0,710	1.420,00
00285	RANITIDINA CLORIDRATO 25 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL			
	950.00	AMPOLA	0,100	95,00
00286	RISEDRONATO SODICO 150 MG			
	700.00	COMPRIMIDO	77,640	54.348,00
00287	ROFLUMILASTE 500 MCG			
	500.00	COMPRIMIDO	4,460	2.230,00
00288	SACCHAROMYCES BOULARDII 200 MG			
	1,000.00	COMPRIMIDO	1,460	1.460,00
00289	SALBUTAMOL SULFATO 120,5MCG AEROSOL PRESSURIZADO			
	400.00	FRASCO	14,500	5.800,00
00290	SALBUTAMOL SULFATO DE 0,5 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL			
	950.00	AMPOLA	7,000	6.650,00
00291	SALBUTAMOL SULFATO DE 6 MG/ML SOLUCAO INALANTE			
	500.00	FRASCO	19,000	9.500,00
00292	SENN ALEXANDRINA+ASSOCIACOES CAIXA C/ 16 COMP			
	900.00	CAIXA	34,420	30.978,00
00293	SOLUCAO FISIOLOGICA NASAL GOTAS+CLORETO DE BENZALCONIO 0,1 MG C/3 0 ML			
	900.00	FRASCO	2,000	1.800,00
00294	SORO ANTI-RHO 300 MCG 2 ML INJETAVEL (MATERGAM)			
	200.00	AMPOLA	135,000	27.000,00
00295	SUCRAFILM 200MG/ ML SUSPENSÃO ORAL 10 ML			
	800.00	FRASCO	2,600	2.080,00
00296	SULFATO DE MAGNÉSIO 50% SOLUÇÃO INJETÁVEL			



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
Prefeitura Municipal de Novo Progresso



	500.00	AMPOLA	4,750	2.375,00
00297	SULFATO DE ZINCO 10 MG COMPRIMIDO MASTIGAVEL			
	1,500.00	COMPRIMIDO	19,580	29.370,00
00298	TAMOXIFENO CITARTO 20 MG			
	500.00	COMPRIMIDO	3,400	1.700,00
00299	TERBUTALINA SULFATO 0,5 MG/1ML			
	500.00	AMPOLA	3,400	1.700,00
00300	TENOXICAM 40 MG/2ML INJETAVEL			
	500.00	AMPOLA	10,480	5.240,00
00301	TETRACICLINA CLORIDRATO 1% POMADA OFTÁLMICA			
	900.00	TUBO	0,810	729,00
00302	TIBOLONA 2,5 MG			
	1,000.00	COMPRIMIDO	1,380	1.380,00
00303	TROPICAMIDA 1% COLÍRIO			
	50.00	FRASCO	56,420	2.821,00
00304	UNHA-DE-GATO (UNCARIA TOMENTOSA)			
	500.00	COMPRIMIDO	3,500	1.750,00
00305	VALVULA REGULADORA P/CILINDRO DE OXIGENIO			
	15.00	UNIDADE	332,000	4.980,00
00306	VANCOMICINA INJETAVEL 1G/20ML			
	1,000.00	AMPOLA	27,140	27.140,00
00307	VERAPAMIL 120 MG			
	1,500.00	COMPRIMIDO	0,990	1.485,00
00308	VERAPAMIL CLORIDRATO 2,5 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL			
	500.00	AMPOLA	7,000	3.500,00
00309	VITAMINA A-Z C/ OMEGA 3			
	800.00	COMPRIMIDO	0,610	488,00
00310	VITELINATO DE PRATA COLÍRIO			
	350.00	FRASCO	27,270	9.544,50
00311	XILOCAÍNA GELÉIA 2%			
	500.00	TUBO	2,730	1.365,00
00312	XILOCAINA SPRAY 10% - 50ML,			
	150.00	FRASCO	66,000	9.900,00
00313	ALCATRÃO MINERAL 1% POMADA			
	800.00	UNIDADE	32,950	26.360,00
00314	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500MG + 12,5MG/DL			
	800.00	FRASCO	1,820	1.456,00
00315	AMICACINA 100MG/2ML INJETÁVEL			
	1,000.00	AMPOLA	0,850	850,00
00316	BRINZOLAMIDA 10MG/ML COLÍRIO			
	100.00	FRASCO	0,650	65,00
00317	CEFALOTINA SÓDICA 1G SOLUÇÃO INJETÁVEL			
	950.00	AMPOLA	17,380	16.511,00
00318	LEITE 400G 1,5 KCAL/ML balanceada para crianças e pode ser adicionado aos alimentos			
	200.00	LATA	5,830	1.166,00
00319	LEITE EM PÓ FÓRMULA INFANTIL P/LACTENTES DE 0 A 6 MESES LATA CONTENDO 400 G			
	300.00	LATA	21,000	6.300,00
00320	BIPERIDENO LACTATO 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL			
	950.00	AMPOLA	1,920	1.824,00
00321	CLONAZEPAM 0,25 MG			
	900.00	COMPRIMIDO	0,100	90,00
00322	FENITOÍNA SÓDICA 20MG/ML SUSPENSÃO ORAL			
	1,000.00	FRASCO	4,650	4.650,00
00323	FENTANILA CITRATO 50 MCG/ML AMPOLAS DE 2ML			



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
Prefeitura Municipal de Novo Progresso



	1,000.00	AMPOLA	5,190	5.190,00
00324	AMOXICILINA 250 MG SUSPENSAO FRASCO 150 ML			
	900.00	FRASCO	5,190	4.671,00
00325	BECLOMETASONA DIPROPIONATO AEROSOL 50UG/DOSE			
	900.00	FRASCO	28,040	25.236,00
00326	BENZOILMETRONIDAZOL 40MG/ML SUSP.ORAL			
	950.00	FRASCO	9,480	9.006,00
00327	CLORETO DE SODIO 0,9% SOLUCAO INJETAVEL			
	3,000.00	AMPOLA	0,570	1.710,00
00328	CLORETO DE SODIO 0,9% SOLUCAO NASAL			
	1,000.00	FRASCO	33,290	33.290,00
00329	FLUCONAZOL 150MG			
	3,000.00	COMPRIMIDO	1,100	3.300,00
00330	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG			
	1,000.00	COMPRIMIDO	0,030	30,00
00331	HIPOCLORITO DE SODIO 10MG CLORO/ML SOLUCAO			
	950.00	FRASCO	25,220	23.959,00
00332	IBUPROFENO 200 MG			
	850.00	COMPRIMIDO	1,450	1.232,50
00333	LORATADINA 10MG			
	1,000.00	COMPRIMIDO	0,710	710,00
00334	LORATADINA 1MG/ML XAROPE			
	950.00	FRASCO	5,180	4.921,00
00335	METILDOPA 250MG			
	950.00	COMPRIMIDO	0,560	532,00
00336	NICOTINA 21MG ADESIVO TRANSDÉRMICO CAIXA C/7 ADESIVOS			
	1,000.00	CAIXA	84,270	84.270,00
00337	NISTATINA SUSP ORAL 100.00 UI/ML FRASCO C/50 ML			
	950.00	FRASCO	5,150	4.892,50
00338	NORETISTERONA 0,35 MG			
	950.00	COMPRIMIDO	2,120	2.014,00
00339	SALBUTAMOL SULFATO 100UG/DOSE AEROSOL			
	900.00	FRASCO	12,730	11.457,00
00340	LEITE fórmula nutricionalmente balanceada para crianças e pode se r adicionado ao			
	800.00	LATA	72,500	58.000,00
00341	CEFTRIAXONA 500 MG			
	500.00	AMPOLA	7,450	3.725,00
00342	BUPICAINA CLORIDRATO 0,5% SEM VASO CONSTRICTOR			
	2,000.00	AMPOLA	10,480	20.960,00
00343	GENTAMICINA SULFATO 40 MG/ML			
	950.00	AMPOLA	2,120	2.014,00
00344	FUROSEMIDA 10 MG/2ML SOLUCAO INJETAVEL			
	1,500.00	AMPOLA	0,800	1.200,00
00345	TENOXICAM 20MG.			
	950.00	COMPRIMIDO	0,850	807,50
00346	VIOLETA GENCIANA 1000 ML			
	30.00	FRASCO	78,000	2.340,00
00347	ENOXAPARINA 40MG 0,4ML			
	900.00	COMPRIMIDO	319,900	287.910,00
VALOR TOTAL R\$				3.422.818,20

1.2. Os bens objeto da aquisição devem atender aos padrões de qualidade estabelecidos pelos órgãos competentes.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
Prefeitura Municipal de Novo Progresso



1.3. Os bens deverão ter prazo de garantia mínimo de 12 (doze) meses, prevalecendo o prazo de garantia fixado pelo fabricante ou fornecedor, caso maior.

1.4. Os bens devem ser acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

2.0. JUSTIFICATIVA.

2.1. 2.1. A aquisição dos bens acima elencados atenderá às necessidades cotidianas da(o) Prefeitura Municipal de Novo Progresso. O objeto que se pretende licitar é imprescindível para a qualidade e excelência dos serviços ofertados aos usuários do Sistema Único de Saúde, sem o qual, minimamente as Unidades Básicas de Saúde e Hospital não conseguem operacionalizar atendimentos aos usuários.

2.2. A quantidade solicitada no item 1.1. deste Termos de Referência, esta justificada de acordo com a média de consumo dos órgãos integrantes da(o) Prefeitura Municipal de Novo Progresso.

2.3. O objeto desse termo de referência enquadra-se na categoria de bens comuns, de que, trata a lei nº 10.520/2002 por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, podendo ser licitado por meio da modalidade pregão.

3.0. ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO.

3.1. Os produtos serão fornecidos obedecendo a especificação de cada bem, conforme o disposto no item 1.1 deste termo de referência, sendo recusado item que estiver com alguma característica diferente.

3.2. O fornecimento do material deverá ser realizado de forma parcelada, para um período de 12 meses, contados a partir da data de homologação.

3.3. O prazo de entrega não será superior a 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

3.3.1. A Ordem de Compra, será emitida, preferencialmente, por meio eletrônico e deverá constar nela as informações afetas aos produtos adquiridos, detalhando o item e a quantidade demandada.

3.3.2. Somente serão aceitas entregas completas, ou seja, nas quantidades totais do item especificado na Ordem de Compra.

3.4. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação dos materiais até o local designado para entrega é de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo a CONTRATANTE responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte.

3.5. O objeto dessa licitação será recebido PROVISORIAMENTE, pela CONTRATANTE, após conferência do critério quantitativo, com a utilização de carimbo e assinatura no canhoto da Nota Fiscal Eletrônica e/ou no conhecimento de transporte da transportadora, devidamente datado e assinado.

3.6. Após o recebimento provisório do material, em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, será verificada, pela CONTRATANTE, a conformidade do material proposto e entregue com as especificações contidas neste Termo de Referência.

3.7. Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o material deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 5 (cinco) dias úteis, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado ao material encaminhado pela licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
Prefeitura Municipal de Novo Progresso



aceito;

3.8. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo de garantia do produto, quando da utilização desse material;

4.0. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS.

4.1. Considerar o critério de julgamento: MENOR PREÇO UNITÁRIO para cada item;

4.2. Ao final do certame, o vencedor de cada item deverá apresentar amostra do produto para validação do material ofertado.

4.3. Somente após a validação das amostras, será considerada como vencedora a menor proposta para cada item.

5.0. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E DA DESPESA.

5.1. O objeto desse termo de referência enquadra-se na categoria de bens comuns, de que, trata a lei nº 10.520/2002. Portanto, as despesas oriundas desta contratação serão classificadas nas dotações orçamentárias do corrente ano.

6.0. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

6.1. A Contratada obriga-se a:

6.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

6.1.1.1. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

6.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

6.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, o produto com avarias ou defeitos;

6.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

6.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

6.1.5. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

6.1.6. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

6.1.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
Prefeitura Municipal de Novo Progresso



condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

7.0. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

7.1. A Contratante obriga-se a:

7.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

7.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

7.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

7.1.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

7.1.5. Efetuar o pagamento no prazo previsto;

7.1.6. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.0. AVALIAÇÃO DO CUSTO.

8.1. O custo estimado total da presente contratação é de R\$ 3.422.818,20;

8.2. O custo estimado da contratação e o respectivo valor máximo foram apurados mediante preenchimento de planilha de custos e formação de preços e pesquisas de preços praticados no mercado em contratações similares.

9.0. MEDIDAS ACAUTELADORAS.

9.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

10.0. CONTROLE DA EXECUÇÃO CONTRATUAL.

10.1. Em conformidade com os arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993. 10.1, a fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

10.1.1. O representante da Administração deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

10.2. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
Prefeitura Municipal de Novo Progresso



10.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.0. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.



Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Novo Progresso



ANEXO II
PLANILHA MODELO DE PROPOSTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02903001/21
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2021
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE
ABERTURA: 14/04/2021 às 10h00min

OBJETO: A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE NOVO PROGRESSO/PA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme especificações e quantidades estimadas constantes do Anexo I.

ITEM	UND	QTDE.	DESCRIÇÃO	VALOR MÉDIO
				R\$
				R\$
				R\$
				R\$

* Nos valores acima apresentados estão inclusos todas as taxas, impostos ou quaisquer outros encargos que recaiam sobre o objeto.

Dados Bancários:

Razão Social: (Pessoa Jurídica / em nome da Proponente) Banco:

Agência:

Conta-Corrente:

VALIDADE DA PROPOSTA: MÍNIMO 60 DIAS.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: CONFORME EDITAL

Local / Data: _____

Carimbo e Assinatura do PROPONENTE



Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Novo Progresso



ANEXO III
DECLARAÇÃO DE QUE INEXISTEM FATOS IMPEDITIVOS

(NOME DA EMPRESA) _____, inscrita no CNPJ ou CIC sob o nº _____ sediada no(a) _____ (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Cidade ____ de _____ de 2021.

Nome e número da identidade do declarante.



Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Novo Progresso



ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

_____ (nome da empresa)_____, inscrito no CNPJ nº_____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)._____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7, da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: () emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

(Assinalar com um "X", em caso afirmativo, o campo anterior)

....., _____ de _____ de 2021.

(Nome da empresa)

Carimbo e assinatura do representante legal



Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Novo Progresso



ANEXO V
MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR

(Papel timbrado da empresa)

A empresa _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ __, por seu representante legal abaixo-assinado, DECLARA que nenhum dos seus dirigentes, gerentes ou acionistas detentores de mais de 5% (cinco) por cento do capital ou controlador, responsáveis técnicos, funcionários ou subcontratados, são servidores da Prefeitura de Novo Progresso/PA, sob qualquer regime de contratação.

Cidade, ____ de _____ de 2021.

Carimbo e assinatura do representante legal



Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Novo Progresso



ANEXO VI
TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA
BOLSA NACIONAL DE COMPRAS DE INTERMEDIÇÃO DE
OPERAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2021



SOLICITAÇÃO DE CADASTRO AO SISTEMA DE PREGÃO
ELETRÔNICO DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS “BNC” E
DE INTERMEDIÇÃO DE OPERAÇÕES

Natureza do Licitante (Pessoa física ou jurídica)	
Nome:(Razão Social)	
CNPJ:	() ME/ EPP
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	Inscrição estadual:
Telefone comercial:	
Representante legal:	E-mail*:
RG:	Emissor:
CPF:	
Celular:	Data de nasc:
Responsável Financeiro:	Telefone:
e-mail financeiro:	
e-mail () no qual gostaria de	
receber informativo de editais.	

Para tanto será necessário efetuar o cadastro, afim de receber os
editais

***o e-mail obrigatoriamente, deverá ser do representante legal da empresa.**



Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Novo Progresso



1. Por meio da presente solicitação, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa Nacional de Compras "BNC", do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.
2. São responsabilidades do Licitante:
 - i. Tomar conhecimento e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
 - ii. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
 - iii. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa Nacional de Compras "BNC", dos quais declara ter pleno conhecimento;
 - iv. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, e se responsabilizar por todos os dados do cadastro realizado no sistema; e

1. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo III do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa Nacional de Compras.

2. O Licitante autoriza a Bolsa Nacional de Compras a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo III do regulamento.

3. A presente solicitação de adesão é válida conforme escolha do licitante, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e Data _____

Representante Legal: (Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório por verdadeiro)



Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Novo Progresso



ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE OS REQUISITOS HABILITATÓRIOS

(NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ ou CIC

Sob o nº _____ sediada no(a) _____ (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que atende plenamente os requisitos de habilitação constantes do edital de Pregão nº 13/2021, da Prefeitura Municipal de Novo Progresso.

Cidade, _____ de _____ de 2021.

Nome e número da identidade do declarante.



Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Novo Progresso



ANEXO VIII
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2021-SRP

Pregão Eletrônico nº XXX/2021-SRP

Órgão Gerenciador: XXXXXXXXXXXXXXXXX

No dia ____ de ____ de 2021, o Município de _____, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE _____, localizada _____ inscrita no CNPJ sob o nº. _____, neste ato representada pelo Sr. _____, Prefeito Municipal, portador do RG nº. xxxxxx SSP/PA e CPF nº. xxx.xxx.xxx-xx, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e do Decreto Municipal nº _____, de de 2021, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº /2021, RESOLVE registrar o preço ofertado pelo Fornecedor Beneficiário _____, localizado _____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, representado pelo _____, inscrito(a) no CPF sob o nºportador(a) da Carteira de Identidade nº em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE NOVO PROGRESSO/PA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, em conformidade com seu termo de referência e demais anexos, conforme tabela de itens vencidos, no item 2 desta Ata de Registro de Preços, assim como a proposta vencedora e todas as especificações técnicas constantes do edital, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos-telefone e e-mail, representante)						
Item	Especificação completa (Conforme termo de referência)	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1						

2.2. VALIDADE DA ATA

2.2.1. O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.



Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Novo Progresso



3. REVISÃO E CANCELAMENTO

3.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

3.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.3.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

3.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

3.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

3.4.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

3.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

3.6.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

3.6.2. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

3.6.3. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

3.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 3.6.1, 3.6.2 e 3.6.3 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

3.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

3.8.1. Por razão de interesse público; ou

3.8.2. A pedido do fornecedor.

4. CONDIÇÕES GERAIS



Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Novo Progresso



4.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata, foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelo(a) representante legal da XXXXXXXXXXXXXXXX, de _____/PA e do Fornecedor Beneficiário do Registro de Preços.

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA